

CONTRATO DE GESTÃO
TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A CASFIG – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
ANO DE 2012

1º Outorgante – António Magalhães da Silva, com domicílio profissional no Largo Cónego José Maria Gomes, em Guimarães, em representação do **Município de Guimarães** na qualidade de Presidente da respectiva **Câmara Municipal**, adiante designada abreviadamente por **CÂMARA**, com sede no referido Largo Cónego José Maria Gomes, contribuinte fiscal nº 505 948 605;

2º Outorgante – António Monteiro de Castro, em representação da Empresa **CASFIG – Coordenação de Âmbito Social e Financeiro das Habitações Sociais de Guimarães**, a seguir designada apenas por **CASFIG**, na qualidade de Presidente do respectivo Conselho de Administração, com sede na Rua Capitão Alfredo Guimarães, nº 354, em Guimarães, contribuinte fiscal nº 504 885 855, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Guimarães sob o nº um;

Considerando que se mantêm todos os pressupostos que estiveram na base da delegação de competências na CASFIG, aprovada em reunião da Câmara Municipal de Guimarães de 5 de Dezembro de 2002, cujo contrato-programa se celebrou em 9 de Dezembro de 2002, tem, desde essa data, vindo anualmente a ser renovado pela Câmara, conforme previsto na sua cláusula 6ª;

Considerando que, decorrente das suas prorrogações, o respectivo valor tem também sido anualmente revisto, de acordo com a actualização salarial para a função pública de Técnico Superior e a inflação para as despesas administrativas;

Considerando, que se mantêm igualmente os pressupostos que estiveram na base da delegação de competências na CASFIG, aprovada em reunião da Câmara Municipal de Guimarães de 22 de Junho de 2006, que deu lugar ao 1º Aditamento àquele primitivo contrato-programa, e que veio a ser celebrado em 20 de Junho de 2006;

Considerado que a Câmara Municipal pretende continuar a cometer à CASFIG todas as competências passíveis de delegação à luz do **Regulamento de Atribuição de Subsídio ao Arrendamento**, designadamente, a instrução de todo o processo até à elaboração da proposta de candidatura, bem como de todos os actos subsequentes à sua aprovação (acompanhamento das famílias beneficiárias, controlo e fiscalização do Acordo de Desenvolvimento e Acompanhamento, recolha trimestral de elementos, etc.).

Considerando, ainda, que a assunção de tais responsabilidades, implica a afectação de, pelo menos, dois técnicos permanentes da empresa para o efeito, para além de movimentar outros recursos com vista à instrução dos processos (levantamentos socio-económicos, visitas aos locais de residência, acompanhamento às famílias, monitorização dos apoios, etc.);

Considerando que faz todo o sentido que a **CASFIG** assumira inteiramente estes processos, uma vez que está hoje especialmente vocacionada para a área da habitação social,

Considerando ainda que se mantêm igualmente os pressupostos que estiveram na base da delegação de competências na CASFIG, para o tratamento e manutenção das áreas ajardinadas

dos diferentes Empreendimentos de Habitação social, aprovada em reunião da Câmara Municipal de Guimarães de 23 de Setembro de 2010.

Considerando que o novo regime do sector empresarial local, aprovado pela Lei nº 53-F/2006, de 29 de Dezembro, no seu art. 20º, refere a celebração de contratos de gestão para a prestação de serviços de interesse geral pela entidades empresariais locais;

Entre ambos os outorgantes é acordado prorrogar os aludidos contrato-programa e seu 1º Aditamento, dando lugar a um só contrato, agora denominado contrato de gestão à luz do aludido diploma legal, subordinado às cláusulas seguintes, onde são revistos os respectivos valores, que sofrem um aumento, relativamente ao ano de 2010, em razão do alargamento de competências atribuídas, resultando num manifesto acréscimo de recursos humanos e materiais necessários para assegurar este trabalho:

Cláusula 1ª

Objecto

O presente contrato tem por objecto a transferência para a **CASFIG**, da verba de €204.500,00 (duzentos e quatro mil e quinhentos euros), aprovada em reunião da Câmara Municipal de Guimarães realizada em de de 2011, destinada à delegação naquela empresa, durante o ano de 2012, de competências no âmbito do serviço de apoio e acompanhamento social na área da habitação do Concelho (carências habitacionais), da instrução de processos de concursos ou candidaturas para atribuição de novas habitações sociais, da instrução de processos tendo em vista a atribuição do Subsídio Municipal ao Arrendamento, do funcionamento do Gabinete de Apoio a Candidaturas a Programas de Recuperação de Imóveis Destinados à Habitação e, ainda, no âmbito da garantia do tratamento e manutenção das áreas ajardinadas dos diferentes Empreendimentos de habitação social municipal.

Cláusula 2ª

(Regime de participação)

1 - Para a prossecução do objectivo definido na cláusula 1ª, é concedida, pela **CÂMARA** à **CASFIG**, uma verba até ao montante de €204.500,00 (duzentos e quatro mil e quinhentos euros).

2 – A referida verba será transferida para a **CASFIG**, de acordo com o seguinte plano:

Até 15 de Janeiro de 2012, o montante de €40.900,00

Até 15 de Março de 2012, o montante de €40.900,00

Até 15 de Maio de 2012, o montante de €40.900,00

Até 15 de Setembro de 2012, o montante de €40.900,00

Até 15 de Novembro de 2012, o montante de €40.900,00

Cláusula 3ª

(Prazo)

Para realização do objecto do presente contrato, contido na cláusula 1ª, a **CASFIG** compromete-se a assumir todas as competências que ora lhe são delegadas durante o ano de 2012.

Cláusula 4ª.

(Revisão do contrato de gestão)

Qualquer alteração ou adaptação, por parte da **CASFIG**, dos termos ou dos resultados previstos neste contrato, carece de prévio acordo escrito da **CÂMARA**, que o poderá condicionar a alteração ou adaptação.

Cláusula 5ª

(Validade e caducidade do contrato de gestão)

1 - O presente contrato é válido para o ano económico de 2012, podendo ser prorrogado anualmente se a **CÂMARA** assim o entender.

2 - O presente contrato caduca quando, por falta não imputável às partes, se torne objectivamente impossível de concretizar o seu objecto.

Cláusula 6ª

(Resolução do contrato de gestão)

A resolução deste contrato efectuar-se-á através da respectiva notificação à **CASFIG**, e confere a obrigação de restituição à **CÂMARA** das quantias já recebidas por aquela, a título de comparticipação.

O presente contrato de gestão, feito em dois exemplares, foi aprovado em minuta pela **CÂMARA**, por deliberação tomada pela em reunião de 22 de Dezembro de 2011, e pela **CASFIG**, em minuta, por deliberação tomada pelo seu Conselho de Administração em reunião de 9 de Dezembro de 2011.

Guimarães, 23 de Dezembro de 2011

O 1º Outorgante

O 2º Outorgante

(António Magalhães da Silva)

(António Monteiro de Castro)